



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 36.920 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.318

N.º :

Assunto :

Serviço :

AUTORIZA RECEBER EM DOAÇÃO UMA ÁREA DE TERRENO COM 19.700 m². SITUADO NA ZONA URBANA DO DISTRITO DE PADRE FIALHO, NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

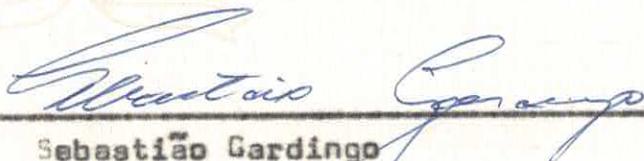
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó autorizada a receber em DOAÇÃO do Sr. João Batista Gardingo, uma área de TERRENO medindo 19.700 m², situado na zona urbana do Distrito de Padre Fialho, neste Município.

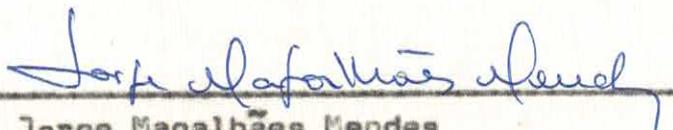
Parágrafo Único - O referido terreno se destina à construção de casas populares para pessoas carentes.

Art. 2º - As despesas com o recebimento da doação constante do artigo 1º desta Lei, correrão à conta da dotação 3.1 .3.2 - Outros Serviços e Encargos de 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 12 de fevereiro de 1990.


Sebastião Gardingo
Prefeito Municipal


Jorge Magalhães Mendes
Chefe do Serviço de Administrativo